

**PORTARIA Nº 015 - P, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

*Publicada no Diário da Assembleia nº 2850*

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

**Considerando** o disposto na SMS, de fls. 02, e Termo de Referência, fls. 04 a 09, dos autos, pela qual a diretoria da Escola do Legislativo solicita a contratação de serviços especializados de maestro/pianista renomado para executar a regência do Coral da Assembleia Legislativa, bem como justifica a necessidade dos serviços, prazo de vigência e forma de execução, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis,

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 081/2019–PJA/AL, da douta Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, folhas 49/51, externando a possibilidade da contratação do especialista em questão, com fundamento no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelo prazo de 12 (doze) meses ali descrito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, para a contratação de serviços de maestria e instrumentação para regência do Coral da Assembleia Legislativa, junto ao regente BRUNO BARRETO AMORIM CAMPOS, CPF n.º 010.942.291-05, processo nº 00155/2019, no valor anual estimado de R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta reais), já incluídos os encargos previdenciários, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 01.031.1141.2363, elemento de despesa 33.90.36, fonte 0100.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

Deputado **Antônio Andrade**

Presidente